



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA HORUS SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E NO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS, CONFORME SEI 0012271-43.2020.6.27.8000.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, representado por seu Presidente, o **Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos**, portador do RG no. 160723 SSP/MA e do CPF no. 054.637.343-72, e, de outro lado, a empresa **HORUS SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº. 22.480.059/0001-67, estabelecida na Rua Treze, Letra B Altos, nº. 3, Bairro Cohatrac IV, São Luís/MA, CEP 65.054-450, telefone (98) 3246-2415, e-mail hscservico@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **Celimar Penha Ribeiro de Assunção**, portadora da cédula de identidade nº 043307122011-4 SSP/MA e CPF nº 292.620.623-20, celebram o presente aditivo contratual, em conformidade com a **Lei nº. 10.520/2002**, **Lei nº. 8.666/93**, **Lei Complementar nº. 123/2006** e **Decreto nº. 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do Contrato nº. 59-2020**, referente à prestação de serviços de copeiragem na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e no Fórum Eleitoral de São Luís, conforme autorização do Presidente do TRE-MA concedida nos autos do SEI nº. 0012271-43.2020.6.27.8000 (decisão 4183 – doc. 1526800).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado pelo período de **09 a 23/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de R\$ 6.856,48 (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) ao contrato original, referente ao valor total da prorrogação indicada no item 2.1.

3.2. As despesas com a execução do presente termo aditivo, correrão à conta do Orçamento Geral da União, enquadrada na seguinte dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070163 - SESEC; Natureza da Despesa: 33.90.37 – Terceirização de Mão-de-obra; Plano Interno: ADM APOIO.

3.3. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2021, foi emitida a Nota de Empenho nº. **2021NE000485**, à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em única via e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, *datado e assinado eletronicamente*.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	HORUS SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI
Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos	Celimar Penha Ribeiro de Assunção
Presidente do TRE-MA	Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos**, Presidente, em 07/12/2021, às 09:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celimar Penha Ribeiro de Assunção**, Usuário Externo, em 07/12/2021, às 11:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1528792** e o código CRC **FA23DCE3**.

0012271-43.2020.6.27.8000 | 1528792v2